



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2751/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.751, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação/IMPMT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faça saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão em favor do IMPMT – Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação, inscrito no CNPJ nº 06.859.756/0001-77, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 306, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o artigo anterior, é a cedência de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, localizado na Rua Concórdia, nº 130, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT, que serão utilizadas um sábado por mês das 07:30hs às 17:30hs, e um domingo por mês das 07:30hs às 11:30hs.

Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para ministrar-se cursos de pós-graduação no município de Sorriso.

Art. 4º O IMPMT – Institucional MT de Pós-graduação se compromete a doar para a Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva um equipamento (micro-computador e periféricos) por ano, de acordo com a necessidade da mesma.

Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado, conforme regulamentação em Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com vigência até 31.12.2020, onde ficam estabelecidas as competências das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 075/2017

Data: 08 de agosto de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação/IMPMT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão em favor do IMPMT – Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação, inscrito no CNPJ nº 06.859.756/0001-77, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 306, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o artigo anterior, é a cedência de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, localizado na Rua Concórdia, nº 130, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT, que serão utilizadas um sábado por mês das 07:30hs às 17:30hs, e um domingo por mês das 07:30hs às 11:30hs.

Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para ministrar-se cursos de pós-graduação no município de Sorriso.

Art. 4º O IMPMT – Institucional MT de Pós-graduação se compromete a doar para a Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva um equipamento (micro-computador e periféricos) por ano, de acordo com a necessidade da mesma.

Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado, conforme regulamentação em Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com vigência até 31.12.2020, onde ficam estabelecidas as competências das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Projeto de Lei nº 92 - / 2017

Encaminhado as Comissões

CJR; CFOF;

CE SAS

Data

07/08/2017

Data:

20 JUL. 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação/IMPMT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão em favor do IMPMT – Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação, inscrito no CNPJ nº 06.859.756/0001-77, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 306, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o artigo anterior, é a cedência de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, localizado na Rua Concórdia, nº 130, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT, que serão utilizadas um sábado por mês das 07:30hs às 17:30hs, e um domingo por mês das 07:30hs às 11:30hs.

Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para ministrar-se cursos de pós-graduação no município de Sorriso.

Art. 4º O IMPMT – Institucional MT de Pós-graduação se compromete a doar para a Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva um equipamento (micro-computador e periféricos) por ano, de acordo com a necessidade da mesma.

Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado, conforme regulamentação em Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com vigência até 31.12.2020, onde ficam estabelecidas as competências das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Votos

() Fav. () Contra () Abst

() Fav. () Contra () Abst

() Fav. () Contra () Abst

() Fav. () Contra () Abst

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

1ª Votação

2ª Votação

3ª Votação

Votação única

07/08/2017 - 10

Secretaria



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 075/2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação/IMPMT, e dá outras providências."

O IMPMT, unidade educacional tem por atividade oferecer cursos de pós graduação em diversas áreas do conhecimento, tais como, saúde, educação e gestão de diversas especialidades. Trata-se de uma instituição independente de educação superior que foi concebida pela vocação e pela visão empreendedora, caracterizadas pelos seus programas articuladores das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Atualmente o IMPMT congrega seus programas de educação continuada em vários estados brasileiros, e através de sua moderna estrutura oferece os mais atualizados métodos, processos e diretrizes capazes de promover e transformar a qualificação pessoal e profissional de seus alunos.

Contando com o melhor corpo docente do mercado brasileiro, o Instituto mantém além dos intercâmbios internacionais, convênios com as melhores Instituições de Ensino Superior do Brasil, bem avaliadas e credenciadas pelo MEC, com cursos reconhecidos nas mais diversas áreas do conhecimento.

Com mais de 13 anos de atuação em Sorriso-MT, já conferimos a centenas de pessoas o título de graduação, sempre prezando pela transparência de nossas ações e qualidade dos nossos cursos.

Atualmente ofertamos no município três cursos distintos, quais sejam: Psicopedagogia Educação Infantil e Alfabetização, Neuropsicopedagogia Clínica e Urgência e Emergência. Desta forma, cremos que estejamos colaborando para com o desenvolvimento local, proporcionando a formação educacional de cidadãos sorrisenses.

É o que se apresenta, na oportunidade agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta





P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO NºXXX/2017

Cessão de uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e o IMPMT – Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, neste ato representado pelo Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, doravante denominada de CEDENTE, e do outro lado o IMPMT – Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação, inscrito no CNPJ nº 06.859.756/0001-77, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 306, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, neste ato representado por....., doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas condições a seguir expressas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objetivo a cessão de uso de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, localizado na Rua Concórdia, nº 130, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT, que serão utilizadas um sábado por mês das 07:30hs às 17:30hs, e um domingo por mês das 07:30hs às 11:30hs, para proporcionar cursos de pós-graduação no município de Sorriso.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CEDENTE

A cedente se compromete a disponibilizar a CESSIONÁRIA as 03 (três) salas de aulas da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, conforme descrito na Cláusula Primeira do presente Termo.

II – DA CESSIONÁRIA

- a) a CESSIONÁRIA deve utilizar o imóvel única e exclusivamente para ministrar as aulas de pós graduação no horários e dias da semana acima determinados.
- b) zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;
- c) conservar o imóvel cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários à sua conservação;
- d) ao findar o Termo, a Cessionária deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação, tanto o prédio quanto os mobiliários e equipamentos cedidos com o mesmo, (se houver);
- e) é expressamente vedado ceder a terceiros o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.
- f) a CESSIONÁRIA se compromete a doar para a Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva um equipamento (micro-computador e periféricos) por ano, de acordo com a necessidade da mesma.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura com término em 31.12.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Fica vedada a rescisão do presente Termo antes da vigência ora pactuada, salvo se houver interesse de ambas as partes, ou se vier a ocorrer descumprimento das cláusulas pactuadas e as partes signatários sejam notificados com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

Rescindido este Termo, a CESSIONÁRIA fica obrigada a entregar os imóveis descritos na cláusula primeira, ressarcindo o CEDENTE das reformas que porventura se fizerem necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Sorriso-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo que não forem resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em quatro (03) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Sorriso-MT, 12/07/2017.

Prefeitura Municipal de Sorriso
CEDENTE

IMPMT – Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1-----

2-----



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 182/2017

DATA: 07/08/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 92/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação/IMPMT, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 092/2017 cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação/IMPMT, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 092/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 075/2017.

DATA: 07/08/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 092/2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O INSTITUCIONAL MATO GROSSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/IMPMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No sétimo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 092/2017 cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O INSTITUCIONAL MATO GROSSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/IMPMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O presente projeto de lei tem por objetivo a cedência de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, localizado na Rua Concórdia, nº 130, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT, que serão utilizadas um sábado por mês das 07h30min às 17h30min, e um domingo por mês das 07h30min às 11h30min, para ministrarem-se cursos de pós-graduação no município de Sorriso. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº092/2017. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 043/2017.

DATA: 07/08/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 092/2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação/IMPMT, e dá outras providências.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei n° 092/2017, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação/IMPMT, e dá outras providências.** O Projeto de Lei em pauta dispõe sobre a autorização, através de Termo de Cessão de Uso, com vigência até 31.12.2020, para que a entidade “Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação” – IMPMT possa usufruir de três salas de aula da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva um sábado por mês das 07h30min às 17h30min, e um domingo por mês das 07h30min às 11h30min. O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para ministrar-se cursos de pós-graduação no município de Sorriso. Em contrapartida, o Instituto se compromete a doar para a Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva um equipamento (micro-computador e periféricos) por ano, de acordo com a necessidade da mesma, prestando contas à Administração Municipal, quando solicitado, conforme regulamentação em Termo de Cessão de Uso.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator

DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO N.º 200/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 015/2017 substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2017; os Projetos de Lei nºs 88/2017; 92/2017; 93/2017; 95/2017 e 96/2017 as Moções nºs 57/2017 e 60/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 07 de agosto de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Bruno Delgado
2º Secretário